PODER LEGISLATIVO
DE CARUARU
CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORÊNCIO

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2025

Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, após ouvido o Plenário, venho respeitosamente REQUERER à Mesa Diretora que seja encaminhado o presente apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Sr. Rodrigo Pinheiro, solicitando a criação do programa **Cidade Acessível 360°**.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo a criação do programa *Cidade Acessível 360°*, que visa implementar auditorias anuais de acessibilidade em prédios públicos, calçadas, sistemas de transporte coletivo e serviços digitais oferecidos pelo Poder Público Municipal. Tal iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da Constituição Federal) e da promoção da igualdade (art. 5º, caput), além de atender às diretrizes da legislação infraconstitucional vigente.

Destacam-se como fundamentos legais:

- **Lei nº 10.098/2000** – Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, incluindo a eliminação de barreiras arquitetônicas em vias públicas, edifícios e meios de transporte.
- **Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI)** – Reconhece a acessibilidade como direito fundamental e impõe obrigações ao Poder Público para garantir o acesso universal, inclusive no ambiente digital, por meio de websites, aplicativos e serviços online.
- **Decreto nº 5.296/2004** – Regulamenta as Leis nºs 10.048 e 10.098, detalhando exigências técnicas para acessibilidade em edificações, mobiliário urbano e transporte coletivo.
- **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto Legislativo nº 186/2008)** – Incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status constitucional, reforça o dever do Estado de assegurar plena participação das pessoas com deficiência na vida social, econômica e cultural.

A proposta também se alinha às diretrizes internacionais de acessibilidade digital, como as **WCAG 2.1 (Web Content Accessibility Guidelines)**, e à norma brasileira **NBR 16537 da ABNT**, que estabelece requisitos técnicos para acessibilidade em websites e aplicativos.

O programa *Cidade Acessível 360°* propõe o uso de tecnologias inovadoras — como sensores, aplicativos móveis e plataformas digitais — para mapear e corrigir barreiras físicas e digitais, promovendo uma cidade mais inclusiva, inteligente e justa.

Diante da relevância social, jurídica e urbanística da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Caruaru-PE, 03 de setembro de 2025.

Vereador Jorge Quintino

Assinado de forma digital por Vereador Jorge Quintino
Dados: 2025.09.03 20:30:39 -03'00'

Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor